

ARRIBA

ORGAO ESPECIAL DO COMMERCIO

NEUTRO ENTRE OS PARTIDOS

PROPRIETARIO E REDACTOR—O BACHAREL ANTONIO DE SOUZA REIS

ANNO I

As publicações particulares devem vir devidamente responsabilizadas.
Escreptorio e redacção—Rua da Gloria n. 19

Theresina, 11 de novembro de 1883

Publicação uma vez por semana

Annuário—Por 2 annos 400.—Por semes-
tra 200.—Papéis e adiantado

NUMERO 32

SOLICITADAS

AO GOVERNO E AO PAIZ

(Continuação do n.º 30.)

DOCUMENTO N.º 2 (c)

Verificando das certidões retro haver o Escrivão Freitas recebido as importancias constantes das mesmas, mando ao dito escrivão que certifique ao pé desta, se distribuiu ou não taes importancias pelos demais empregados, que tinham de haver custas nos feitos a que se referem. No caso affirmativo cumpra o que lhe foi determinado na ultima parte da portaria retro, certificando especificadamente quanto houver entregue a cada um dos mesmos empregados, visto não proceder a razão que dá no final da certidão de não haverem sido ainda contados os dous inventarios; uma vez que esses empregados estejam de posse da importancia de custas respectivas que por calculo presumissem caber-lhes, como parece ter acontecido, desde que se achavam terminados de feitos, e isto em abril de 1883.

Este juizo repugna admitir que o escrivão haja conservado em seu poder, por tanto tempo, as importancias de custas de outros funcionarios.

Cumpra com urgencia todo quanto acima lhe é determinado.

Oeiras, 11 de novembro de 1883.

O juiz de orphãos 1.º supplente em exercicio pleno,

Achilles Leoncio Pereira Ferraz.

Em cumprimento a mesma portaria retro, Certifico que as importancias dos recibos por mim passados, foram incontinente entregues aos empregados aos quaes pertenciam ditas quantias como custas que lhes couberam; isto no sitio Guabirabas do alferes João Paulo Mendes Pereira, onde estavam aboletados, em consequencia de um calculo feito por mim e o dr. juiz dos orphãos, quando estivemos na fazenda Barra do Mina, não podendo hoje lembrar-me quanto coube a cada um dos empregados, sendo certo que todas foram pagas. Deixo de certificar a ultima parte da mesma portaria pelo motivo que já declarei, isto é, de não constar dos autos conta alguma d'onde possa ter base para dar uma certidão exacta; existindo, porem, tres recibos que pude com difficuldade encontrar, e são: um de Alexandre Mendes Feitosa, passado ao capitão Joaquim José de Souza Reis, da quantia de vinte mil reis, por quanto alugou a condução para ir o mesmo capitão Reis á fazenda Barra do Mina ser avaliador dos bens do interdito Alexandre Nogueira; outro de Joaquim Antonio Ribeiro, passado ao alferes Pedro Antonio Soares, de igual quantia e para o mesmo fim, e um outro passado pelo tenente Raimundo José Ferreira, ao curador geral dos orphãos tenente Candido Soares de Oliveira, da mesma quantia, por quanto alugou o dito curador dos orphãos a condução para ir assistir ás avaliações dos bens do referido interdito Alexandre Nogueira, na fazenda Barra do Mina.—O referido é verdade do que dou fé.—Oeiras, 12 de Novembro de 1883.—O escrivão de orphãos—*Plinio Dias de Freitas*.

DOCUMENTO N.º 3 (b)

Juizo dos orphãos e ausentes do termo de Oeiras, aos vinte e tres dias de Novembro de 1883.

O escrivão deste juizo, revendo os autos de arrecadação do espolio do fallecido portuguez Antonio Rodrigues Bastos, passe com urgencia por certidão *verbo ad verbum*, ao pé desta, o seguinte:

1.º A petição de Manoel Marques de Hollanda, feita por seu genro Augusto Lopes Gallo, a fls. 76, e bem assim o recibo a fls. 76 v.

2.º A petição do major Deolindo Augusto Pereira Nunes, a fls. 79, e bem assim o recibo a fls. 79 v.

3.º A conta e recibo passado abaixo desta, a fls. 84; a conta e recibo abaixo desta a fls. 86.

4.º Os recibos a fls. 62 v, 67, 68 v, 77 v., 81 v, 111, 113 v. e 115 v.

5.º A petição a fls. 72 e o recibo a fls. 72 v.

6.º A guia, mediante á qual foi recolhida a collectoria das rendas geraes deste municipio, o producto liquido do espolio em 12 de outubro de 1883.

7.º Finalmente, certifique se os recebimentos de restituições feitas por Augusto Lopes Gallo, em nome de seu sogro Manoel Marques de Hollanda, o foram em virtude de procuração deste, ou só e simplesmente em virtude de sua qualidade de genro, que é do mesmo Hollanda?

O que cumpra.

O Juiz de orphãos 1.º supplente em exercicio pleno,

Achilles Leoncio Pereira Ferraz

Certifico em consequencia da portaria retro supra, que revendo os autos de arrecadação do espolio do suddito portuguez Antonio Rodrigues Bastos, delles achei constar todos os itens á que se refere a mesma portaria cujos theores são os seguintes:—1.º Ilm. sr. dr. juiz de orphãos e ausentes. Tendo meu sogro tenente Manoel Marques de Hollanda arrematado duas eguas paridas e quatro ditas solteiras dos espolios do portuguez Antonio Rodrigues Bastos, e tendo sido entregue pelo curador, tenente Candido Soares de Oliveira, duas eguas paridas e tres ditas solteiras, deixando de ser entregue uma por ser inutilizada, pede a v. s., que haja de mandar indemnisar-lhe a quantia de quarenta e um mil reis, por quanto foi ella arrematada.—Nestes termos.—E. R. M.—Oeiras, 21 de junho de 1883.—Pelo meu sogro Manoel Marques de Hollanda.—Augusto Lopes Gallo. Estava sellado com uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilizada.—Recebi em juizo a quantia de quarenta e um mil reis, importancia de que trata a presente petição e despacho retro.—Oeiras, 22 de junho de 1883.—Por meu sogro Manoel Marques de Hollanda.—Augusto Lopes Gallo. Segundo—petição e recibo do major Deolindo Augusto Pereira Nunes, a fls. 79 e 79 v. —Ilm sr. dr. juiz de orphãos e ausentes.—Diz Deolindo Augusto Pereira Nunes, que tendo arrematado em hasta publica, no juizo de v. s., quarenta bois de leite, pertencentes ao espolio do portuguez Antonio Rodrigues Bastos, e existentes na fazenda Graciosa deste termo, e não se lhe havendo entregue se não trinta dos referidos bois, unicos que foram encontrados nos pontos d'aquella fazenda e limitrophes, inclusive o numero de quatorze que o supplicante deu como recebidos nos campos, os quaes se obriga a pagar por meios dos seus agentes, vem o mesmo supplicante requerer a v. s. que não só lhe faça restituir a quantia de duzentos e dez mil reis, importancia relativa aos dez bois, que não appareceram, com tambem trinta mil reis correspondente a despeza feita com os trinta bois recebidos, pois foi esta realisada pelo supplicante.—E. R. M.—Oeiras, 23 de junho de 1883.—Deolindo Augusto Pereira Nunes. Estava sellada com uma estampilha de duzentos reis, devidamente inutilizada.—Recebi em juizo a quantia de duzentos quarenta e um mil reis, importancia dos bois que não appareceram inclusive a despeza realisada com a pega dos trinta e um bois recebidos, na quantia de mil reis cada um, fazendo parte destes o boi existente no Brejo de Santo Ignacio.—Oeiras, 30 de junho de 1883.—Deolindo Augusto Pereira Nunes.—Terceiro, conta e recibo a fls. 84, conta e recibo a fls. 86.—Conta da despeza que fiz com a junta dos gados vaccum e cavallar pertencentes ao espolio do fallecido Antonio Rodrigues Bastos, nas fazendas Poções e Formiga, para entregar aos arrematantes.—Importancia paga a Manoel da Costa Lourenço, por ter ajudado na pega dos gados vaccum e cavallar por cinco dias, montado em seu animal, sete mil reis, idem idem a Justino Montanha idem idem em quatro dias, cinco mil reis, idem idem a João Telles na junta do gado vaccum por quatro dias, cinco mil reis, idem idem a João Pereira de Souza Martins idem cinco mil reis, idem idem a Lourenço Pereira idem quatro mil reis.—Reis vinte e seis mil.—Oeiras, 2 de junho de 1883.—Recebi em juizo a importancia da presente

conta.—Oeiras, 23 de junho de 1883.—Candido Soares de Oliveira. Conta da despeza que fiz nas duas viagens ao Candeal até a fazenda Formiga e outras na qualidade de curador dos bens do fallecido Antonio Rodrigues Bastos, gastando em ambas trinta e um dias.—Importancia do aluguel de um cavallo para minha montada em ambas as viagens, vinte e quatro mil reis.—Item idem de um burro para montada de um pagem e pagamento a este, trinta e seis mil reis.—Item paga a um portador que foi do Campo Grande ao Simões chamar o vaqueiro Saturnino, dous mil reis.—Item a um homem que foi buscar um cavallo na Barra alem do Candeal, mil reis.—Reis sessenta e tres mil.—Oeiras, 22 de junho de 1883.—Candido Soares de Oliveira.—Recebi em juizo a importancia da presente conta.—Oeiras, 23 de junho de 1883.—Candido Soares de Oliveira. Quarto recibo a fls. 62 v.—Recebi em juizo a quantia de sessenta e oito mil reis, que me devia o espolio do fallecido Antonio Rodrigues Bastos, tendo depois pago o que devia ao mesmo—Oeiras, 21 de junho de 1883. Vitorino Rodrigues de Carvalho. Dito a fls. 67.—Recebi em juizo a quantia de cento e trinta e quatro mil duzentos e cincoenta reis.—Importancia de que trata a presente petição e despacho nella proferido, tendo-se logo descontado a importancia dos annuaes que arrematei e da quantia que me foi adiantada.—Oeiras, 21 de junho de 1883.—A rogo de Saturnino Ferreira de Sant'Anna, Joaquim José de Souza Reis.

Dito a fls. 68 v.—Recebi em juizo a quantia de cento e cincoenta e quatro mil novecentos e seis, importancia de que trata a petição e douz netos á ella annexos.—Oeiras, 8 de maio de 1883.—Sebastião de Hollanda Bezerra Campos.—Dito a fls. 74 v.—Recebi em juizo a quantia de oitenta e cinco mil setecentos e tres, importancia de quatro sortes e tres quartos de uma sorte de burro, que me devia o espolio do fallecido Antonio Rodrigues Bastos. E por ser verdadeira pedi a quem esse por mim passasse e assignasse.—Oeiras, 21 de junho de 1883.—A rogo de Manoel da Costa Lourenço, Joaquim José de Souza Reis. Dito a fls. 81 v.—Recebi em juizo a quantia de sessenta mil reis, e paguel nesta occasião a quantia de vinte mil reis, que devia ao espolio.—Oeiras, 23 de julho de 1883.—Justino Manuel Vieira. Dito a fls. 111.—Recebi em juizo a quantia de trinta e tres mil quinhentos e seis, de que trata o despacho supra. Para clareza mando passar o presente em que assigna por mim, por não poder escrever actualmente, meu sobrinho Antonio João da Costa, em presença das testemunhas abaixo assignadas.—Oeiras, 3 de setembro de 1883.—Por meu tio Praxedes José da Costa Velloso, que não pode se rever, Antonio João da Costa—Testemunhas, João Damasceno Ferreira, Francisco Mendes de Carvalho.—Dito a fls. 113 v.—Recebi em juizo a quantia de sessenta e tres mil quinhentos e seis, importância das tres rezas que deixei meu sogro de receber, conforme consta do allegado na petição retro.—Oeiras, 6 de setembro de 1883.—Por meu sogro Manoel Marques de Hollanda, Augusto Lopes Gallo. Dito a fls. 115 v.—Recebi em juizo a quantia de dez mil quinhentos e seis para pagar a Praxedes José da Costa Velloso.—Oeiras, 13 de setembro de 1883.—Candido Soares de Oliveira. Quinto, petição de Francisco Lopes Pereira da Silva, a fls. 72 e recibo a fls. 72 v.—Ilm sr. dr. juiz de orphãos e ausentes.—Diz Francisco Lopes Pereira da Silva que, tendo o fallecido portuguez Antonio Rodrigues Bastos, encarregado ao supplicante de vigiar uma sua vacca nos pastos do lugar Lopes da fazenda Barra deste termo, com a condição de pagar-lhe os quartos da produção que tivesse a mesma vacca, succedeu que havendo sido arrecadado por v. s., como d'ausentes, o espolio do dito finado, e arrematados ultimamente em hasta publica os bens a elle pertencentes, inclusive aquella vacca, e mais um boi, uma novilha vacca parida e um garrote, crias da primeira, no valor de sessenta e sete mil duzentos, sem que houvesse dado a sorte que cabia ao supplicante, vem requerer a v. s. se digna mandar pagar-lhe a quarta parte do producto de taes rezas, crias colhidas pelo supplicante, na importancia de dezesseis mil oitocentos e seis mil e

de inteira justiça, e v. s. já se acha particularmente informado da verdade do que allega o supplicante relativamente as crias da mencionada vacca.—Nestes termos, e nos melhores que, aconselha a rectidão de v. s., confia ser deferido; pelo que—E. R. M.—Oeiras, 24 de abril de 1883.—A rogo do supplicante que não sabe escrever Jusselino Piauhylino de Hollanda Campos.—Estava sellado com o sello de verba de duzentos reis, assignado—J. Moura.—M. Luiz.—Recebi em juizo a quantia de dezesseis mil oitocentos reis, de que trata esta minha petição.—Oeiras, 28 de maio de 1883.—A rogo de Francisco Lopes Pereira da Silva, Salustiano de Hollanda Bezerra Campos. Sexto, A guia para o recolhimento do producto liquido a collectoria geral, a fls. 130 destes autos sendo o seu theor o seguinte:—Guia Rs. dous contos novecentos quarenta e quatro mil seiscentos e vinte tres reis. O dr. Sesostris Silvio de Moraes Sarmento, juiz de orphãos e assentes do termo de Oeiras, comarca do mesmo nome por S. M. o Imperador &. Faço saber que o tenente Candido Soares de Oliveira, curador da herança do fallecido Portuguez Antonio Rodrigues Bastos, ha de por minha ordem entregar na collectoria das rendas geraes desta cidade, ao respectivo collector a quantia de dous contos novecentos quarenta quatro mil seiscentos e vinte tres reis, producto liquido dos bens moveis, semoventes e de raiz, deixados pelo mesmo fallecido, que foram arrecadados até esta data e arrematados em hasta publica, depois de deduzidos as custas do processo, pagamento do passivo e restituições feitas aos arrematantes dos gados que não foram encontrados, assim como a porcentagem do mesmo curador tudo na importancia de um conto oitocentos oitenta e quatro mil noventa sete reis, da qual entrega cobrará conhecimento informa, que será junto aos autos depois de feito pelo escrivão os devidos assentos nos livros de razão e de receita e despezas.—Oeiras, 12 de outubro de 1883.—Eu Plinio Dias de Freitas, escrivão o escrevi.—S. Sarmento. Setimo, certifico finalmente, que as restituições feitas por Augusto Lopes Gallo, em nome de seu sogro tenente Manoel Marques de Hollanda, foram em virtude de sua qualidade de genro simplesmente; e não como procurador, visto como dos mesmos autos não consta procuração feita pelo referido tenente Manoel Marques de Hollanda. Nada mais se continha sobre o requerido na portaria retro, de que bem e fielmente extrahi apresente certidão sem couza alguma que duvida faça, e aos proprios autos com que conferi, concertei, escrevi e assignei me reperto em meu poder e cartorio.—Oeiras, 25 de novembro de 1886.—Eu Plinio Dias de Freitas, escrivão dos orphãos a escrevi e assignei.—C. e C. por mim escrivão—Plinio Dias de Freitas.

DOCUMENTO N. 4 (a)

Illm. sr. dr. juiz da Orphãos.—Luiz Avellino de Miranda precisa e requer a v. s. lhe mande dar por certidão ao pé desta, em quanto importaram as custas de cada um dos inventarios feitos por arrolamentos dos bens deixados pelos fallecidos Benedicto Borges Leal, Romana Rodrigues dos Santos, mulher de Bernardo José de Oliveira, Raimundo Tito de Souza Mendes, Claro Vieira de Sá, Egidio Victoriano dos Anjos, e bem assim em quanto importou o monte partivel, descrimadamente e em termos que façam fé.—Nestes termos.—E. R. Mercê.—Oeiras, 16 de Agosto de 1887.—Luiz Avellino de Miranda.

Dê-se. Oeiras, 18 de Agosto de 1887.—S. Sarmento.—Certifico, em virtude do despacho supra, que revendo os autos de arrolamento dos bens ficados por morte de Benedicto Borges Leal, d'elles a folhas trinta e uma, consta que o monte foi de oito centos trinta e nove mil reis, e que as custas contadas pelo contador interino, José Gentil da Silva Moura, importaram em cento oito mil trezentos quarenta e um reis, sendo para o Doutor juiz de direito o seguinte: sentença, cinco mil reis; para o Doutor juiz dos Orphãos, Sesostris Sarmento, o seguinte:—juramento ao inventariante, quatro centos reis, partilha, dous mil reis, sentença de redução de avaliações a folhas vinte e sete, cinco mil reis; sentença julgando a desistencia a folhas vinte e nove, dous mil reis, somma tudo para ambos os juizes, quatorze mil e quatro centos reis; para o Escrivão Plinio Freitas, o seguinte:—autoamento, quinhentos reis, termos, dezesseis mil reis, certidões e diligencias a folhas, vinte e quatro, mil reis, ditas narrativas, sete mil reis, auto do inventario, tres mil reis, raza da descripção, mil e quarenta reis, auto da partilha e diligencia, nove mil reis, raza da mesma, cinco mil cento e vinte reis, guias, dous mil e trescentos reis, somma tudo sessenta e sete mil novecentos e sessenta reis; para o curador Soares, respostas a folhas vinte, vinte e uma verso, vinte e tres verso e trinta e oito verso, quinze mil reis; sellos e direitos, seis

mil novecentos oitenta e um reis; para o contador, desta e rateio quatro mil reis. Certifico mais q' revendo os autos de arrolamento dos bens ficados por morte de Romana Rodrigues dos Santos, delles, á folhas oitenta e duas, consta que o monte foi de dous contos quarenta e dous mil e novecentos reis; e que as custas contadas pelo contador interino Victalino de Figueiredo Rocha, tanto da primeira partilha como da segunda, importaram em cento sessenta e tres mil seiscentos e quarenta reis; sendo para o Doutor juiz de direito o seguinte:—sentença, cinco mil reis; para o Doutor juiz dos Orphãos Sesostris Sarmento, o seguinte:—juramento ao inventariante, quatro centos reis, assignatura do mandado, trezentos reis, partilha, tres mil reis, sentença e calculo para pagamento da taxa, dous mil reis, somma tudo para ambos os juizes, dez mil e sete centos reis; para o Escrivão Plinio Freitas, o seguinte:—autoamento, quinhentos reis, termos de folhas quatro áte final, dezesseis mil e seiscentos reis, certidões e diligencias, vinte e nove mil reis, ditas narrativas, cinco mil reis, auto de inventarios e diligencias, nove mil reis, raza da descripção, mil trezentos e vinte reis, auto da primeira partilha e diligencia, nove mil reis, raza da primeira partilha, oito mil quinhentos reis, auto da segunda partilha e diligencia, nove mil reis, raza da segunda partilha, sete mil trezentos e quarenta reis, guias (quatro), mil e duzentos reis, mandado, mil reis, somma tudo noventa e sete mil quatrocentos e sessenta reis; para o Escrivão Campos, o seguinte:—contado a folhas trinta e nove verso, tres mil duzentos e oitenta reis; para o curador Soares, respostas, nove mil reis; para o official de justiça Jeremias, diligencia á folhas tres, nove mil reis; sellos dezeseite mil e duzentos reis; para o contador, desta e calculo, quatorze mil reis. Certifico mais que revendo os autos de arrolamento dos bens ficados por obito de Raimundo Tito de Souza Mendes, delles, á folhas dez verso, consta que o monte é de oito centos quatro mil e quinhentos reis, e que as custas contadas pelo contador interino Antonio da Silva Moreira, importaram em noventa e oito mil cento e trinta e seis reis, sendo para o Doutor juiz de direito, sentença, cinco mil reis, para o Doutor juiz dos Orphãos, Sesostris Sarmento, juramento ao inventariante, quatro centos reis, partilha, dous mil reis, somma tudo para ambos os juizes, sete mil e quatrocentos reis, para o Escrivão Plinio Freitas, autoamento quinhentos reis, termos de folhas tres á trinta verso, seis mil reis, dito e diligencia á folhas dezeseite verso, sete mil reis, auto do arrolamento, tres mil reis, raza da descripção, dous mil e cem reis, auto de partilha, tres mil reis, raza da mesma, tres mil oitocentos e vinte reis, auto de sub partilha á folhas vinte e tres, tres mil reis, mandado, mil reis, raza da sub partilha, quinhentos reis, certidões e diligencias á folhas tres e dezeseite, quatorze mil reis, ditas narrativas, quatro mil reis, inscripção de hypotheca á folhas dezoito verso, onze mil reis, guias (quatro), mil e duzentos reis, conta á folhas vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete, seis mil e novecentos reis, somma tudo sessenta e sete mil e vinte reis; para o contador Soares, resposta, cinco mil reis; para o official de justiça, José Fernandes de Oliveira, oito mil reis; para o curador, rateio, quatro mil reis; sellos e direitos, sete mil e sete centos reis. Certifico, finalmente, que não posso dar certidão do que pede o petionario dos arrolamentos dos bens ficados por morte de Claro Vieira de Sá e Egidio Victoriano dos Anjos, pelos seguintes motivos; porque o arrolamento dos bens de Claro, se acham concluzos ao Doutor juiz dos Orphãos, para o conhecimento do recurso interposto por um dos arrematados sobre erro de custas, e o do Egidio, que só ha pouco julgado pelo Doutor juiz de direito, se acham tambem concluzos ao mesmo juiz, para pôr nelle o seu necessario—cumpra-se, e publicar depois a sentença do referido Doutor juiz de direito, quando então serão remittidos ao contador do juiz as custas, o q' ainda não fez. E' o quanto se continha sobre o requerido pelo supplicante, e aos proprios autos me reperto em meu poder e cartorio; pois conferi, concertei escrevi e assignei e dou fé. Cidada de Oeiras do Piahy, aos vinte dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e sete. Eu Plinio Dias de Freitas, Escrivão dos Orphãos es revê e assignei. C. C. por mim Escrivão Plinio Dias de Freitas.—Guia Apresente certidão vai pagar na Collectoria a quantia de seiscentos e trinta reis de sello fixo, e 5 para adiciaes, correspondente a tres. Oeiras, 20 de agosto de 1887 O—Escrivão, Plinio Dias de Freitas.

DOCUMENTO N. 5 (b)

Carlos. Vi tudo quanto me mandou. Isto são pataquadas de quem quer mostra ser grande, e de quem não preza a reputação alheia, não pensando que um dia o raio pode cahir-lhe em casa! Não despacho já, diga que despachará logo. Se despache 24 horas depois do momento em que recebeu a petição. Guarde a do carcereiro. Nada podem fazer até requerer habeas corpus, porque o juiz de direito não está aqui, e quando estivesse, elle sustentava seu acto. Vamos ladeando até que complete oito dias depois da prisão. Resolvi ficar com as petições, para mandarlhe com as minutas dos despachos, quando for tempo. Seu Primo Amigo Obrigado. S. Sarmento.

DOCUMENTO N. 6 (a)

Senhor!

Por ter verificado-se a primeira das hypotheseas previstas no art. 301 do cod. da Proc. crim, para V. M. I, appellou Luiz Avellino de Miranda da enormemente injusta decisão do juiz d'este Termo, em virtude da qual foi absolvido Benedicto José de Carvalho, réu no presente processo.

A appellação assentaria certamente na flagrante e clamorosa injustiça do tribunal do jury, que decidiu contra a evidencia resultante dos debates, depoimentos e outras provas, sea lei, concedendo appellar voluntariamente, não restringisse tal recurso aos casos mencionados pelo citado art. 301 do Cod. do Proc., entre os quaes não se acha esse.

Ocioso e perdido trabalho, portanto, seria demonstrar e tornar patente a injustiça da decisão, desde que o Tribunal de V. M. I não terá de conhecer de merites, e sim da questão prejudicial da observancia ou não das formulas do processo.

E' força, porem, reconhecer que, para as victimas de injustiças do Tribunal do Jury (facto frequentissimo n'este Paiz, e consequencia necessaria da inobservancia da lei na qualificação de jurados.) a disposição supra cit. do art. 301 é uma lei dolorosamente restrictiva. Se tal não fosse, de sobra existe nos autos e no processado perante o jury a prova exuberante de que este, mais uma vez, decidiu como quiz e não como devia.

Senhor! Nunca se verificou o caso do Tribunal do Jury commetter uma injustiça, sem q' de concomitancia com ella não occorram violações de preceitos legais, preterições de solemnidades, ou formulas substanciaes do processado perante o mesmo Tribunal; de modo á poder dar-se a appellação.

Parece ser isso uma compensação providencial á restricção contida no art. 301 do Cod. do Proc. no processo de julgamento do a ppellado derão-se postergações de lei, preterições de solemnidade e formulas substanciaes, como vamos demonstrar por partes.

Postergação de lei. Compareceram á sessão, em que teve lugar o julgamento do appellado, quarenta e nove (49) jurados, entre os primeiros sorteados e os suplentes. Em vista disto, e devendo o Tribunal compor-se somente de 48, cumpria excluir um dos jurados; e este só podia ser, dos dous que compareceram pela primeira vez nesse dia (que já era o quarto da sessão judiciaria,) aquelle cujo nome na ordem do primitivo sorteamento houvesse sahido posteriormente ao do outro.

Entretanto, o Presidente do Tribunal, em vez de excluir um d'elles, excluiu ambos, sob o pretexto de que não podiam fazer parte do Tribunal, por terem sido substituidos por suplentes, e compoz o tribunal com 47 jurados, quando nada obstava á compo-o com 48, como quer a lei, e como cumpria que fosse feito!

Neste sentido temos disposição expressa, clara e terminante.

Diz o Regul. n.º 693 de 31 de Agosto de 1850, art. 5.º Os jurados suplentes, depois de comparecerem, só podem ser excluidos do tribunal pela presença dos primeiros sorteados, se comparecerem no mesmo dia. Quando, porem, aconteça apresentarem-se estes em dia posterior (é indeterminado, e por tanto em qualquer dia da sessão) de maneira que o numero dos jurados presentes ou promptos exceda dos 48 (é a condição) serão excluidos, não os suplentes, mas esses primeiros sorteados que não se apresentarem em tempo, cujos nomes não deixarem por esse tardio comparecimento de ser lançados novamente na urna, segundo o disposto no art. 333 do Regul. n.º 120 do 31 de Janeiro de 1842.

(Continua)

A REFORMA

8 de novembro de 1887.

GAZETILHA

QUESTÃO MILITAR.

O Paiz, da corte, em seu numero de 26 do mez findo, publicou o seguinte telegramma, expedido de Porto-Alegre. «A escola militar está em plena dictadura, funcionando um conselho inquisitorial.

Pelo motivo de uma felicitação dirigida ao dr. Joaquim Nabuco e a pretextos foteis, foram presos 42 alumnos.

No mesmo numero e a proposito, escreveo aquella folha sob a epigrapha— questão militar:

«A derrota do governo do sr. barão de Cotejipe na questão militar foi para todos os que conhecem as manhas e a duplicidade deste gabinete prenuncio de cruéis perseguições.

«A vingança dos ministros vencidos, humilhados ante a altivez e os bríos do exercito que os obrigou a tragar a affronta que lhe infligiam devia estar na razão do medo, do terror que então sentiram. Ninguém acredita no esquecimento do sr. presidente do conselho, porque a sua memoria estava pungida pela humilhação soffrida com apparente resignação.

«Pouco e pouco, quando lhe parecer ter passado o Lethis sobre aquelle patriótico e espontaneo movimento que ameaçou a existencia do gabinete, deste gabinete que nos seus revezes perdeu até aquillo que o vencido de Pavia salvou, vai o governo demonstrando que nada esqueceu, nada aprendeu.»

«Sem contar com a commissão affrontosa para o exercito, de agarrar «negros fugidos,» sem contar com este rebaixamento do soldado brasileiro ao nivel de qualquer agente do sr. Coelho Bastos, o governo vai se desforçando da resistencia que encontrou e que o venceu.

«As escolas militares estão sendo agora o alvo das perseguições, da sua vingança, e já notamos que esse sentimento mesquinho tem privado aquelles alumnos, com direito á nomeação de alferes alumnos, de gozarem esse galardão dos seus trabalhos e do seu merecimento.

«Na escola militar do Rio Grande do Sul a perseguição ainda é mais ostentosa. O telegramma, que em outra secção publicamos, nos annuncia a prisão, por motivos foteis, de 42 alumnos, suspeitos de terem contribuido para expedição de um telegramma de felicitações ao dr. Joaquim Nabuco.

subite, roveando, com as mãos para traz das costas, como uma roda de carretão descompartada, fallava com uma volubidade mulheril sobre tudo e principalmente sobre si, sobre sua pae, um homem extraordinario, affirmava.

—No Maranhão, dizia a exigua excellencia, eu não posso ter desenganço. Estou dormindo quando um magote de moças entra por meu quarto, a puxar-me a coberta de damasco branco, a fazer-me cocegas no solado dos meus mimozinhos pes.

Estou no meu escriptorio, e lá vão as moças interromper-me.

O major Jeremias arregaçando sobrolhos, interrompeo:

V. Exc. é digno do amor das bellidades femininas, quer pela sua belleza veronal, quer pelos elevados dotes do seu espirito genal.

Um côro de apoiados seguiu-se a estas palavras. S. Exc. andrê como sempre, com aquelle seu riso desagrugado, que tão alvar torna a sua cara rotunda, começou a caminhar com mais vagar, bandaleando o corpinho teso como a gaipeba enfiada. O dr. Pacheco com a sua gravidade ingleza, correu pressuroso para S. Exc. e apertou-lhe as mãos pequeninas, dando-lhe nos shaks hands furiosos. Foi um contagio. A pandilha correu para S. Exc. cujas mãos foram apertadas com a sollreguidio dessa furia nervosa que produzem as cousas boas ou fingidas. O magricella, cujo nome não me recordo de um tangurumango, uma tremura tal, que bem indicavam que a pilha da admiração dera uma descarga electrica nos seus nervos.

—Baros homens tem na idade de V. Exc., murmurou o dr. Polidoro, feito uma figura tão saliente.

—Foi o leader da assemblea provincial do Maranhão.

—E é presidente desta provincia!

—Realmente.

—E agora como intelligencia?

—Nisto nem se falle.

—Orador só como elle.

—Falla melhor que o Jayme.

—E' poeta.

«Dirão talvez que essas prisões foram exigidas pela disciplina d'aquelle estabelecimento, mas se esse chavão pode ser empregado por qualquer governo, não o pode ser por este, que não procede como superior justo e energico, mas como um adversario vencido e medroso.

«E' sabido que a coragem deste gabinete só se manifesta no espancamento de escravos fugidos e no espaldejamento de cidadãos inermes. Com adversarios armados só tem um procedimento: a submissão e a humilhação.

«Assim procede a questão militar, assim procede a questão do elemento servil perante o senado.

«Os militares, porem, devem estar convencidos de que só acharão salvação contra os seus perseguidores na união e na honra de sua nobilissima classe!»

A mulher no mundo passa Por tantas transformações, Que em multiplos mutações Vae de anjinho até carcassa!

Aos dez annos é nhazinha, E' letêa e é nenem; Aos dezeseis a tornar-se vem Astro, flor, anjo, rainha.

Aos vinte já é feitiço, Aos vinte e cinco um peirão; E' aos trinta um pancadão Aos quarenta... nem por isso.

Aos cincoenta...mas não logra! Trató-na todos—vovó! Toma rapé, traz chinó! E se vingá... sendo sogra!

O ORÇAMENTO PARA 1888.

O orçamento do imperio para 1888 fixa a despeza em 141.290:550:835 e calcula a receita em 138.395:100:000, o que dá o deficit de 2.895:450:835.

A esse deficit tem de se juntar mais estas parcelas:

Despezas extraordinarias da tabella C. 7,196:808/147 Bote de S. A. o sur. duque de Saxe. 1,260:000/000 Machinas do cruzador Almirante Barroso. 1,100:000/000

Somma total. 12,392:258/982 A esse total ainda se tem de juntar os 18,000:000/ para as estradas de ferro da Bahia e Rio Grande do Sul, ficando pois o deficit previsto em 30.392:258/982.

—Não só poeta como romancista, disse S. Exc. —E critico eminente.

—Os livros de S. Exc. nunca foram publicados por causa da concorrência. Parece incrível, mas é verdade. Livros de Londres, Vienna, Paris, Florença, Berlin, Lisboa e outras cidades fizeram tantos propósitos a S. Exc. estudados por seus governos, que S. Exc. temendo um conflicto internacional esquivou-se e tem se esquivado de entregar a luz da publicidade as suas obras litterarias.

—E scientificas, atalhou S. Exc.

O homem do tangurumango se cogava como o magote debruço da fumaça do cigarro.

S. Exc. foi proclamado primeiro estudante de direito de seu tempo.

—E de sciencia tambem, disse S. Exc.

—E' sci'ntifico, murmurou sentenciosamente o dr. Licínio.

O dr. Polidoro com o seu ar de contrição beatifica ajuntou:

—Eu disse minha mocidade, sempre defendi e rendi homenagem ao talento esvaziado do pae de V. Exc.

—Aquillo que sabia no «Liberal Paulista» era o desabato, o odio, a inveja, o furor partidario.

—Renega o seu passado? perguntou o dr. Areia Leão, com a ingenuidade que lhe é peculiar.

—Meu passado?

—O passado é o que se foi, disse o Gentil rindo com a bucca torta.

S. Exc. virou-se para o capitão Francisco Ribeiro, dando outra direcção a conversa:

—O sr. deve ter muita força.

—Ja dei em vinte homes, Exm. Sr.

O major Jeremias mormurou entre dentes: Quodcumque ostendis mihi sic, incredulus odi.

Deu em vinte homes?

—De uma vez. Só de uma tapina espatifei dez. De um couce...

—De um couce?

—E' modo de dizer.

—Então o sr. poderia com todos nós?

V. Exc. quer ver?

E seguiu-se uma scena de indiscrepivel effei-

UM ESPECIFICO DA TISICA

O sr. Mandin, baseado nas informações que lhe foram transmitidas pelo dr. Sace, cita uma planta da Bolivia. «Anisia vicioferia,» como um especifico prompto e seguro contra a tísica.

Esta planta é pouco conhecida. Esperamos, porem, em breve ella será satisfactoriamente estudada, por isso que, além do seu extracto, que já está sendo empregado nos hospitaes de Paris e Londres, o dr. Sace remetteu uma proção de grãos, que já foram sementeados no Jardin des Plantes e em Argel.

O «Mutisia viciofolia» é guardado com escrupuloso cuidado pelos indigenas, pois só a custo de muito trabalho foi que o dr. Sace conseguiu obter algumas amostras della. Não obstante a gosa entre as populações civisadas da Bolivia a reputação de curar a tísica e todas as affecções das vias respiratorias. Sace affirma ter frequentemente verificado o valor desta reputação e a «Anisia vicioferia», em proximo futuro, esta planta ha de alcançar grande celebridade.

Em 1858 foi collocado o primeiro cabo no Atlantico e desde essa época o numero de cabos submarinos multiplicou-se muito. Ha vinte annos tinham apenas o comprimento de 2,000 milhas, hoje excedem a 115,000.

Os cabos que funcionam actualmente tem um comprimento sufficiente para dar cinco vezes a volta ao globo. Em menos de vinte minutos pode se transmitir um telegramma que dá uma volta ao planeta.

—Como ha muitas pessoas que ignoram a tradução do que se vê escripto sobre as caixas de phosphoros de segurança, para aqui a trasladamos de um jornal de Minas:

«João Copings estabeleceu uma fabrica de patente para fazer phosphoros de todas as cores.

—A abertura de isthmo do Panamá va custando, um dia por outro, 400 vidas.

Os recém-chegados vivem um, dois mazes e lá se vão para a cova.

Dos 50 engenheiros que iniciaram o serviço só restão cinco.

Morrem, portanto, em um anno 166,000 homens.

—Estão matriculados na universidade da Coimbra 19 estudantes brasileiros.

O total dos alumnos que actualmente cursam aquella universidade é de 673.

Acha-se nesta capital o nosso distincto amigo dr. Jacob Gayoso. Complimentamol-o affectuosamente.

FOLHETIM

UMA NOITE PELO ALTO

Eu almejada por ter a felicidade de ir a uma reunião presidencial. Um amigo, desses in re incerti cernitur, vendo-me dominado por essa ideia fixa, proporcionou-me os meios e levou-me em sua companhia a palacio, casarão em que na noite ainda entrado. Fazia um calor esph. quente; mas a lua cheia luz tropical, caminhava brilhante no limpido azul do espaço ferido de chapa as aguas somnolentas do rio, alvejan to nos brancos areaes das cordões.

Quando entrei em palacio, acompanhado do meu amigo, a primeira coisa que me ferio foi a microscopica exiguidade do retumbo excellentissimo pr'si'ent', um typago garçueiro, carão de sua cheia. Andrê como elle mesmo, de um bigode rufiado e crescido a ponta de dedo e de mais a mais, saltao em uma p'na com o andar do arbuti. Essa figura exótica e ridicula me produziu uma impressão de angustia e me ferio profundamente no meu orgulho de patriota.

Enfim devia aceitar as cousas como ellas são e acceiti o infam. O presidente na sua integridade halofa de excellen'ia.

Pouco depois com agarrar a chegar outros convidados: o major Jere. Bias Mello; dr. Pacheco, um sujeito afoqueado e a r'iga de bom inglez que é celebre advogado dr. Polidoro, um velhucoso de ara de contrição, dana os ares de santo de artilha; um sujeito magri ella todo desengonçado e desdentado e muitas outras pessoas de fraque e calça de casimira. que sem se annunciarem, entravam, como se entra n'uma feira, por Palacio á dentro.

Pouco a pouco a sala ficou cheia e o presidente rindo como é habitual, com o seu termo andrê esconcertado, nos convidou para o jantar. Neste mesmo instante uma purga mordeu-me no côs e to posso dizer qual a impressão que mais intimamente me chocou. Em quanto os creados, do soldados pretos, preparavam as mezas, o pre-

to. O herculeo capitão tomou S. Exc. por baixo do braço, levantou-o no espaço com a mão esquerda suspendendo-o pelo ventre e collocando a direita nos pesinhos de S. Exc., estendeu o braço e S. Exc. equilibrado na larga palma, estendeu o corpinho redondo, erusou os bracinhos sobre o peito fazendo durinho. Reinava no circulo um silencio commoveo. Nos labios de S. Exc. parava o seu eterno riso andrê.

O hercules foi de um lado a outro da sala e o durinho durou uns cinco minutos. Depois, pelo mesmo processo, desceu S. Exc. Bumpo uma salva de palmas freneticas. S. Exc. tomou pelo lado da sala, contava maravilhas da sua maravilhosa ascensão. E o povo com as ventas desdentadas, colhia uma por uma as palavras entrecortadas de risotas do excellentissimo presidente.

As bancas estavam preparadas e S. Exc. na frente, entrou no salão que deita para a rua do Imperador acompanhado da magna constante catereia.

Distribuíram as fixas e começaram o loup. um joguinho interessante. S. Exc. deu cartas e no final gritou com aquelle seu riso andrê:

Quous, trunfo.

—Tous jogam, bradaram.

As cartas começaram a chover sobre a meza. O homem do tangurumango salvou-se, todos os outros foram paiz ou, como S. Exc. diz, paiz. Devemos seguir a opinião presidencial porque, sabe como Bias, S. Exc. sabe bem o que diz, mesmo quando não sabe. O dr. Polidoro cocthou ao ouvido do irmão-affilhado:

—Para que botaste S. Exc. na meza?

S. Exc. feito paio! Foi um pequeno escandalo que ficou amortecido, porque S. Exc. declarou que gostava de ser paiz; que o jogo era igual para todos e as cartas não sabiam discernir.

O dr. Simplício aproveitou a occasião:

—Até nestas pequenas cousas S. Exc. mostra o seu grande amor pelas liberdades publicas!

—Obrigado, disse S. Exc. com o andrê natural.

Meu pae....

—Trunfo é copas.

SUSPENSÃO E RESPONSABILIDADE

O presidente da provincia mandou suspender e responsabilisar o juiz municipal de Castro Dr. Sesostriis Silvio de Moraes Sarmento.

FALLECIMENTO NOTAVEL

Arbamos de ser surprêhidos pela mais triste das noticias: a morte inesperada do nosso illustre amigo, o desembargador José Manuel de Freitas, acontecida hontem, no Recife.

No seguinte numero prestaremos a memoria de tão importante cidadão as homenagens a que tem incontestavel direito, quer como politico, quer como particular.

MAIS ARBITRARIEDADES

O sr. Viveiros de Castro não perde occasião de salientar-se como administrador violento e desrespeitador das boas praticas e leis do paiz.

Confirmam esta nossa asserção dous recentes actos de s. exc: a nomeação do sr. Pedro Campos para encarregado dos artigos bellicos e a exclusão do sr. José Francisco da Costa da arrematação do fardamento policial e outras em que tiver parte o governo.

Douz actos de s. exc., dous despropósitos. Voltaremos ao assumpto.

PASSAMENTO

Na villa do Rosario, da provincia do Maranhão, falleceu a exm.ª sr.ª d. Cordolima Maria Marques, digna irmã do nosso presde amigo capitão Raimundo Antonio Marques, a quem enviamos os nossos sinceros pesamas.

SARÃO DANSANTE

Realizou-se no dia 9 do corrente o sarão dansante que ao sr. Viveiros de Castro offereceram os srs. tenente coronel Mallet, majores Rabello de Vasconcellos, Pires Ferreira, Couto, A. Costa e Joaquim de Medeiros.

Magnificamente ornados estavam os salões, num dos quaes erigiram um tophéo. O serviço abundante e bem feito e grande o numero de convidados presentes, devido isso á consideração e estima de que gozam na nossa sociedade aquelles briosos e distinctos militares.

Antes e depois do sarão a banda de musica policial fez-se ouvir na frente do edificio.

Miguel Borges

APONTAMENTOS BIOGRAPHICOS

(Continuação do n.º 29)

A 12 de abril de 1860, oito dias depois de sua chegada de Pernambuco a Campo-maior, soffreu uma terrivel constipação, e d'ella sebreveio-lhe uma ophthalmia aguda, do que lhe resultou, apesar do desvelo e regularidade com q' foi tratado, a perda completa da vista

- Berlim, bradou o major Gentil.
- Eu tambem tenho, bradou o Pinto.
- Mas o meo é ua cavall s.
- O meo em nove.
- Pois venham os cobres.
- Eu nunca tive um berlim disse S. Exc.

ondramento.

—Infeliz no jogo, feliz nos amores, murmurou um sujeito que não conheci.

Todo grande poeta deve soffrer as penas do deus vendado, disse o dr. Simplicio.

—Vamos ao jogo, disse uma voz.

—Eu marimbo, disse o major Gentil.

Um creado entrou trazendo uma bandeja de licores. To'os se refrescaram e o refresco produziu, como de costume, uma maior liberdade nos gestos, e palavras, de sorte que, nesse ambiente calorenté, repleto de fumaça de cigarros e charuto, reinava uma cordialidade estudantesca, começando por S. Exc. que timbrava por ter maneiras affaveis, lhanas cavalheirunas, que exteriormente penhoravam aos seus convidados.

Começarão a chover as anedoctas e o major Gentil, na sua qualidade incontestavel de espirituoso, foi uma graça e um en abri para a reunião. O passado com as suas suadades e flores passou, enbruihado com as cartas por cima da meza presidencial, debaixo de uma tempestade de riso.

—Este major é um gaitão, disse S. Exc.

—Na pilheria ninguem o vence, acrescentaram.

Um soldado entrou trazendo um telegramma para S. Exc. Beinou um respeitoso silencio, porque, neste telegramma, entrava a magestade do governo. S. Exc. o abriu pausadamente, e mais pausadamente leu. Todos os olhos estavam fixos em S. Exc. com deviam estar fixos em Jesus os olhos de seus discipulos no instante em que, envolvido na nuvem de ouro e azul, elevou-se ao ceo. Por fim S. Exc. como uma gravidade inacreditavel em tão verdes annos, leu: Derrotado ministro do imperio. Não ha novidade. Deschamps.

do olho esquerdo; tendo tido, porem, a felicidade de curar-se radicalmente dos seus padecimentos pulmonares.

A 30 de setembro de 1860, casou-se com a snra. D. Caciaa Ferreira de Araujo e Silva Castello Branco, na fazenda «Victoria de Baixo» termo da cidade da Parnahyba, onde ella residia em companhia de sua mãe; sendo-lhes lançada a benção nupcial pelo viagario da Parnahyba, Padre Francisco do Oliveira Gomes, e testemunhas do acto, o coronel Jeronymo Gomes Rabello, seu cunhado Constantino José Ferreira, sua mulher D. Francisca Ferreira Sampaio e irmã D. Mariana Ferreira de Araujo.

Nasceu sua mulher a 30 de dezembro de 1835, na mencionada fazenda «Victoria de Baixo» Foram seus paes o capitão Marcellino José Ferreira (seu tio paterno) já fallecido e sua mulher D. Bernardina Lima da Silva Ferreira. Seus padrinhos de baptismo foram Estevão Rabello de Araujo, já fallecido (seu avô materno) e D. Bernarda da Cunha Rabello e Silva, (sua avô materna). Foi sua madrinha de chrisma, a snra. D. Troquata da Cunha e Silva Gonçalves, sua parenta em grão proximo.

EDITAES.

Administração dos correios

Faço publico, de ordem do Ilm.º sr. Administrador, que no dia 12 do corrente ás 11 horas da manhã terá logar o exame para provimento de um logar de Praticante desta Repartição, o qual constará de exercicios de c. llographia e orthographia, arithmetica elementa, comprehendendo o uso do systema metrico, e noções geraes de geographia, como pratica o art. 38 do Regulamento approved pelo Decreto n.º 3443 de 12 de Abril 1865.

Só poderão ser admittidos ao exame referido os Praticantes supra numerarios e Carteiros que tiverem mostrado por espaço de um anno sua aptidão para o serviço do Correio, como estatue o art. 39 do citado Regulamento, bem como os supplentes destes, creados posteriormente.

Administração dos Correios do Piahy, em 5 de Novembro de 1887.

O Contador,

Firmino Alves Cardoso Paz

Entrou um creado com uma bandeja de café. Os pensamentos convergiram para o saborosa licor e por um momento só se ouvia os estrondosos sorros dos golles que desciam pelas guelias conservadoras.

Retiradas as chivaras, recomeçou o jogo para o qual voltaram todas as attentões. S. Exc. fez-se destrahido. O sr. Polidoro ponderou:

—Deixe as cogitações, Exm.º e destina-se.

—O estadista cogita n- s negocios publicos ainda no meio das distrações mais intimas.

—P. héico assim itun- a se vio, bradaram.

S. Exc. levantou-se e, como de costume, sahio cocheando, bambaleando o seo coquinho tes), pas-scando de um para outro lado, debaixo das acclamações. Dizião:

—Este ha de ser um grande homem.

—Será o nosso Pitt.

—Pent elle já é.

—Tem vocação para tudo!

—É um prodigio.

—S. Exc. ouvia tudo isto com os labios abertos pelo riso andré que lhe é peculiarmente encantador, fazendo pequenas mesuras em signal de reconhecimento.

A corneta que estrondou em baixo, no corpo da guarda, abafou esse chorrito de pontos de admiração e S. Exc., desde que não podiam os seus adoradores render-lhe culto, não os expunha ao dissabor de pregarem no deserto.

Eu aproveitei a occasião para escafeder-me pois cahia de t-dio e sono.

Levantei-me e sahi, promettendo a S. Exc. apparecer mais logo.

Na rua respirei como se respira ao sahir de um longo mergulho. Felizmente já o parnahyba não agitava as poucas arvores do largo e me encheo os pulmões de ar mais salubre. No meio do largo, defronte da igreja voltei-me e vi as janelas de palacio abertas derramando jorros de luz de kerosene. Tivei o chapéu e m- benzi devotamente.

Entrei em casa e dormi mal. O que vira me chocara dolorosamente.

Alberto Monteiro.

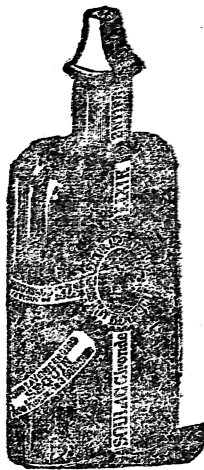
Annuncios.



ACABARAM-SE AS DO- RES DE DENTES

Aos DENTRIFICIOS dos R. R. P. P. Benedictinos da Abbadia de Soulac (Gironda) deve-se esta notavel conquista da medicina.

Conhecedores, em tempo mui remoto, de segredos que ainda hoje não poderam ser penetrados, os padres das diversas comunidades fizeram, graças aos esforços do trabalho e á actividade de cerebros verdadeiramente geniaes, descobertas maravilhosas e, o q' é mais, fertilissimas em resultados praticos. De entre os Carmellitas sahio o importante remedio que ainda hoje conserva o nome dos seus descobridores; Copernico explica ao mundo pasmo a harmonia do nosso systema planetario; Bartholomeo de Gusmão applica ao ar a lei da destocação dos liquidos, descoberta por Archimedes, e faz singrar o ar o primeiro balão. Muito antes de todos estes, o padre Pierre BOURSAUD, Prior Benedictino, que vivia em 1373, descobrio o maravilhoso ELIXIR DENTRIFICO, que ainda hoje é o alivio da humanidade soffredora.



USE NHAU DENTRIFICO

DESTROE OS DENTES

As dores de dentes e o mais aspecto, que os dentes tem, chamaram a attenção do Reverendissimo Padre PIERRE BOURSAUD, Prior da Abbadia de Soulac (Gironda).

Este illustre Chimico descobrio um poderoso elixir, que desde o anno de 1373 tem prestado relevantes serviços á Humanidade.

Impede que os dentes fiquem descarnados, impede a producção da carie, limpa-os, dando-lhes brilho, resistencia e assim evitando as causas das dores de dentes.

O seu uzo, quando diario, é a unica garantia para que possamos conservar nossos dentes até a velhice.

Produtos dos Reverendos Padres Benedictinos.

- PÓS DENTRIFICOS dos Reverendos P. P. Benedictinos.
- PASTA DENTRIFICA dos Reverendos P. P. Benedictinos.
- ELIXIR DENTRIFICO dos Reverendos P. P. Benedictinos.



Os Dentrificios dos R. R. P. P. Benedictinos, sem n'ho uzo são impossiveis a belleza, a graça, a elegancia, vent- m-se nesta provincia nos estabelecimentos dos Srs:

- José Pereira Lopes (Botica do Povo) Theresina
- Manoel Raimundo da Paz (Loja Brasileira) »
- O'Donnell de Alencar (Casa Franqueira) »
- Domingos Rodrigues de Azevedo »
- Antonio Gonçalves Pedreira Portellada »
- João da Cruz & Irmão »
- José Felix Alves Pacheco »
- Saloman Baumann »
- Franklin Veras & Ca. Parnahyba.
- Feliciano Veras & Ca. »
- Filipico Gomes Neves »
- Gonçalves & Filhos Amarante.
- Theodoro da Silva Ribeiro »
- José Ribeiro Gonçalves »